



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de João Lisboa

Lei Nº 006/77

Reajusta vencimento dos chefes  
de divisão e da outras providencias

Art. 1º - Fica reajustado os vencimentos dos cargos em comissão cons<sup>u</sup> tante do artigo Sexto da lei nº 01/75 de 13/02/75 com os seguintes valores:

CHEFE DE GABINETE .....	Cr\$ 5.000,00
CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.....	Cr\$ 3.500,00
CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.....	Cr\$ 3.500,00
CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....	Cr\$ 3.500,00
CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO.....	Cr\$ 3.500,00
CHEFE DA DIVISÃO DE SAÚDE E BEM E.SOCIAL.....	Cr\$ 3.500,00
CHEFE DO S M E R.....	Cr\$ 2.500,00

Art. 2º - O poder Executivo reajustará anualmente os vencimentos do, quadro de servidores Municipais, inclusive dos cargos em comissão, os termos, limites e épocas em que forem reajustada os vencimentos dos servidores do Estado do Maranhão.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor com efeito retroativo a partir de 1º de Fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições encontradas.

Sala das sessões da Câmara Municipal de João Lisboa, (MA)  
03/05/1.977.

Presidente da Câmara Municipal de João Lisboa